

## **Ata da Oitava Reunião Ordinária Das Comissões Permanentes da Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, em 11 de maio de 2022.**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reunião dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, às 15h45min, realizou-se a Oitava Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade. Havendo número regimental com a presença dos Membros signatários e da Diretora Parlamentar que assistiu aos trabalhos, o Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Vereador Rutinaldo Bastos declarou aberta a reunião. Em pauta o **PROJETO DE LEI N° 10, DE 2022**, de autoria do Vereador Lucas Abbasi, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de socorro aos animais de quaisquer espécies atropelados no leito carroçável do município e, e dá outras providências”. Apresentado no Expediente da Trigésima Sétima Sessão Ordinária da Décima Oitava Legislatura, no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o projeto de lei encontra-se para análise e parecer das comissões temáticas. Embora a matéria em análise seja de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência suplementar foram apontados dispositivos no projeto que carecem de adequação. Neste sentido, o autor, também presente na reunião, se manifestou no sentido de apresentação de um substitutivo ao projeto, que deverá, a posteriori, ser apresentado em plenário, nos termos regimentais. **PROJETO DE LEI N° 38, DE 2022**, de autoria do Vereador José Roberto Pereira do Nascimento, que “Classifica logradouro público como Corredor Comercial, e dá outras providências.”, apresentado no Expediente da Quadragésima Oitava Sessão Ordinária, em 25 de abril de 2022, encontra-se para análise e parecer das comissões temáticas que verificaram que a matéria diz respeito à política urbanística e ao interesse local da promoção do adequado ordenamento territorial, por meio do planejamento e controle do uso do solo, cabendo ao Município a normatização nos termos do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal e o *caput* do art. 7º da Lei Orgânica do Município. Ademais, o legislador pretende a adequação da Lei nº 1.082, promulgada em 22 de janeiro de 1977. Isto posto, pela omissão do Poder Executivo em deflagrar o processo legislativo, vem o autor da matéria fazê-lo, adequando a legislação municipal vigente à situação fática atual. Deste modo, apresentaram

relatórios fundamentados, opinando pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, sendo **FAVORÁVEIS** à tramitação da propositura, devendo seguir para deliberação plenária. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, antes de encerrar a presente reunião, o Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **CONVOCOU** os Senhores Vereadores para a Nona Reunião Ordinária das Comissões Permanentes, a ser realizada no próximo dia 18 de maio de 2022, (quarta-feira), às 15h00min e declarou encerrada a presente às 16h20min. Para constar, eu, Ana Marcia Muniz (Diretora Parlamentar), transcrevi a presente ata, a qual irá devidamente assinada pelos membros das Comissões que se fizeram presentes e por mim. Sala de Reunião dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itanhaém, onze de maio de dois mil e vinte e dois.

**RUTINALDO BASTOS**  
**Presidente**

**FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA**  
**Vice-Presidente**

**WILSON OLIVEIRA**  
**Membro**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**WILSON OLIVEIRA**  
**Presidente**

**FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA**  
**Vice-Presidente**

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**  
**Membro**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**